



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 316, DE 26 DE ABRIL DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA SEMANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo custear despesas para a realização da Semana do Município, até o valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), com divulgação, alimentação e hospedagem, palestras, premiação de jogos e apresentações.


ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações específicas previstas no Orçamento.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 26 de Abril de 1993.

Foi Efetuada a publicação
Em 26 / 04 / 93


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal